Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº28/80

Súmula: AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL À SANEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte A L E I :

Art.1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR mediante Escritura Pública, à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR - a área de terra com 2.160,00 M2, constituida pelo lote nº06 da Quadra 06, medindo 30,00 metros de frente pela Avenida Paraná; 72,00 metros de frente pela Rua das Orquideas; 30,00 metros com a Rua dos Estudantes e 72,00 metros de fundos, com os lotes 1, 3 e 5, nesta cidade de Jardim Alegre.

§ ÚNICO - Na área descrita já se encontra construido um reservatório elevado, uma casa para o Zelador e um poço tubular e destina-se exclusivamente a outras obras de ampliação do Sistema de Água e Esgotos da sede do Município.

Art.2º)- A não utilização do imóvel para as finalidades previstas nesta Lei, importará na revogação da doação e reversão automática ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre.

Art.3º)- A presente Lei, entraŕa em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA - 26.05.80

Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL